



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 14/92 DA MENSAGEM EXECUTIVA Nº 10/92.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO, ATENDENDO O QUE DISPÕE O ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE SUBSTITUTIVO:

"PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 1.992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao orçamento vigente, até o limite de Cr\$3.320.000.000,00 (tres bilhões e trezentos e vinte milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.700.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$ 320.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$ 100.000.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	Cr\$ 100.000.000,00
3.2.8.0 - PASEP.....	Cr\$ 100.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para atender a Suplementação a que se refere o Art. 1º da presente Lei, advirão do excesso de arrecadação, em conformidade com dispositivos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário".

Sala das Comissões, 23 de junho de 1.992.

/mrs.